DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Prazo Recursal 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fl. 141

DECRETO Nº 4.042, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Constitui Comissão para avaliação de documentos e projetos para certificação junto ao CMDCA e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas para compor a Comissão para avaliação de documentos e projetos de entidades para certificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e posterior recebimento de repasses de valores provenientes de doações destinadas por pessoas físicas e jurídicas declarantes do Imposto de Renda:

I – Alessandro Pereira Caetano;

II – Valdinéia de Oliveira Santiago;

III – Andréia de Lourdes Macri;

IV – Gabriel Silveira Teixeira;

V – Kelly Anne de Oliveira Pereira Silveira; e

VI – Delcides do Nascimento Júnior.

Art. 2º Cada membro terá assento na Comissão pelo período de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de maio de 2025.

FILIPE DA ROCHA FURTADO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

COMUNICADO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/25 - PROCESSO N° 41/25 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA DEVIDAMENTE HABILITADA NA ANS – AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE PARA OPERAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: ATIVOS, INATIVOS PENSIONISTAS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E SEUS DEPENDENTES E AGREGADOS (PAI, MÃE, SOGRO, SOGRA E FILHOS MAIORES DE 21 ANOS) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

A Prefeitura Municipal de Guará, por seu Agente de contratação, faz saber aos interessados participantes, que na data de 13.06.2025, o cidadão **ANDERSON DONIZETI GASPAR SANTOS, CPF 167.214.558-97**, interpôs, tempestivamente, impugnação contra o edital n° 033/2025, como faculta o art. 164 da Lei Federal n° 14.133/21, para que todos tenham conhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 16 de junho de 2025.

AMAURI JORGE CHAMARELLI
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁ

RESOLUÇÃO 01 DE 16 DE MAIO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - A presente Resolução regulamenta o processo de Inscrição e Renovação de Inscrição de Entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - São documentos a serem apresentados para realização de Inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
b) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da Entidade;
c) Cópia do cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado;
d) Relatório Anual das Atividades desenvolvidas pela Entidade no exercício anterior;
e) Plano de Trabalho Anual para o exercício vindouro;
f) Cópia do Balanço Patrimonial e Financeiro do ano anterior, devidamente assinado e publicado em jornal de circulação regional;
g) Formulário de Entidade de Assistência Social, a ser fornecido pelo Conselho, devidamente preenchido;
h) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
i) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
j) Alvará de localização e funcionamento.

Art. 3º - São documentos a serem apresentados até o dia 30 de junho de cada ano para realização de Renovação de Inscrição de Entidade de

Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se houver alteração;
b) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da Entidade;
c) Cópia do cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado;
d) Relatório Anual das Atividades desenvolvidas pela Entidade no exercício anterior;
e) Plano de Trabalho Anual para o exercício vindouro;
f) Cópia do Balanço Patrimonial publicado em jornal regional e Financeiro do ano anterior.
g) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
h) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
i) Alvará de localização e funcionamento

Art. 4º - O Conselho gozará de prazo de 30 dias para análise da documentação, e somente após tal procedimento - não havendo nada a regularizar - é que será emitido o Certificado de Inscrição ou Renovação de Inscrição da Entidade de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guará/SP, 16 de junho de 2.025.

Ângela Aparecida Paulino Soares
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tributo à Cidadania
18% 1%
CMDCA
Guará/SP

Guará (SP) 16 de Junho de 2025.

Ofício 20/2025

Ilustríssimos Senhores (a),

Assunto: **Resposta ao Chamamento Público**

Venho por meio deste, informar que os Projetos abaixo foram aprovados para Certificação junto a este Conselho, conforme Edital de Chamamento 01.2025.

- Banda Marcial de Guará – SP "Música e Viver"
- APACA – Associação de Proteção Animal Crianças e Adolescentes.
- Univille – Associação e Escolinha de Futebol.
- Instituto Chuí de Esportes.
- CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

Ao ensejo renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Lidiane Aparecida Bessas
Presidente do CMDCA/Guará – SP